

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 19, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal e no artigo 211, § 1º, artigo 212, II c/c o artigo 255, II, alínea b, § 1º, art. 217 e art. 229, § 9º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos, relativos ao Processo Administrativo Disciplinar, instituído pela Portaria nº 114, de 23 de novembro de 2023, publicada no DODF nº 220, de 27 de novembro de 2023, página 26, nos termos do §1º, do art. 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, conforme solicitação acostada ao Processo nº 04018-00002961/2023-89.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor em 27 de fevereiro de 2024.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 38.094/2017 e com base no Decreto nº 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada no ESTACIONAMENTO 12 DO PARQUE DA CIDADE DONA SARAH KUBITSCHKE - BRASÍLIA - DF, pela ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA BARATONA / DANIEL MACHADO DE LIMA, CNPJ/CPF 268.***.***.97 / 22.824.294/0001-09, para a realização do evento BLOCO BARATONA 2024, ocorrido no dia 12 DE FEVEREIRO DE 2024, objeto dos autos do Processo 00141-00000399/2024-91.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VALDEMAR ARAÚJO DE MEDEIROS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 38.094/2017 e com base no Decreto nº 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada na SCLN 209/ 210 – Asa Norte, pelo(a) RENATO COSTA TEIXEIRA DE SOUZA, CNPJ/CPF 505***.***.82, para a realização do evento Bloco da Tesourinha, ocorrido no(s) dia(s) 11/02/2024 DAS 15H00 ÀS 22H00, objeto dos autos do Processo 00141-00000459/2024-75.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VALDEMAR ARAÚJO DE MEDEIROS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 38.094/2017 e com base no Decreto nº 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada no Estacionamento 12 do Parque da Cidade Dona Sarah Kubitschek - Brasília - DF, pelo(a) LUIZ FERREIRA DE LIMA, CNPJ/CPF 000.***.***.06, para a realização do evento Bloco Baratinha 2024 - "A Criança Longe das Drogas", ocorrido no dia 11/02/2024, objeto dos autos do Processo 00141-00000401/2024-21.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VALDEMAR ARAÚJO DE MEDEIROS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 38.094/2017 e com base no Decreto nº 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada na CLN 302 NORTE SENTIDO CLS 504 SUL PELA CONTRAMÃO, pelo(a) MARCELO DA SILVA E SANTOS, CNPJ/CPF 002.***.***.79, para a realização do evento BLOCO PACOTÃO 2024, ocorrido no dia 13 DE FEVEREIRO DE 2024, objeto dos autos do Processo 00141-00000400/2024-87.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VALDEMAR ARAÚJO DE MEDEIROS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 38.094/2017 e com base no Decreto nº 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada no Estacionamento 12 do Parque da Cidade Dona Sarah Kubitschek - Brasília - DF, pelo(a) PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA NADICEO, CNPJ/CPF 690.***.***.91, para a realização do evento BLOCO PORTADORES DA

ALEGRIA 2024 (PCD), ocorrido no dia 13/02/2024, objeto dos autos do Processo 00141-00000398/2024-46.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VALDEMAR ARAÚJO DE MEDEIROS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 38.094/2017 e com base no Decreto nº 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada no ESTACIONAMENTO 12 PARQUE DA CIDADE - BRASÍLIA - DF, pelo(a) INSTITUTO 61, CNPJ/CPF 09.584.370/0001-98, para a realização do evento BLOCO PAIS E FILHOS, ocorrido no(s) dia(s) 10 E 11/02/2024 DAS 10h00 ÀS 16h00, objeto dos autos do Processo 00141-00000370/2024-17.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VALDEMAR ARAÚJO DE MEDEIROS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI do Regimento Interno da Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Constituir uma nova Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD da Administração Regional do Sudoeste e Octogonal, em atendimento ao Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003.

Art. 2º Designar o Gerente de Administração da Coordenação de Administração Geral (presidente); o Assessor Especial do Gabinete; o Chefe do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo; o Assessor Técnico do Gabinete (secretário), para comporem a referida Comissão desta Administração Regional, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo último.

Art. 3º Compete à CSAD, de acordo com o art. 12, do Decreto nº 24.204/2003:

I - Sugerir ao titular do órgão da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal a indicação de equipe de trabalho que procederá à identificação dos conjuntos documentais a serem analisados;

II - Desenvolver as classes de assuntos relativos às suas atividades-fim, bem como estabelecer os prazos de guarda e a destinação dos documentos respectivos a essas atividades;

III - supervisionar e controlar a aplicação do Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos relativos às atividades meio e fim;

IV - Encaminhar ao Órgão Central do SIARDF propostas de adaptação no Código de Classificação de Documentos de Arquivo e na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos, referentes às atividades meio e fim.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas disposições em contrário.

REGINALDO SARDINHA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 89, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Estabelece diretrizes e prazos para o cumprimento do Decreto nº 39.331, de 12 de setembro de 2018, o qual estabelece o Sistema de Identificação de Concessões e Permissões - SICP, como sistema oficial de registro de concessões e permissões de bens públicos no âmbito dos órgãos da administração direta do Distrito Federal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fulcro no art. 1º, § 2º, do Decreto 39.331, de 12 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º O Sistema de Identificação de Concessões e Permissões - SICP é o sistema oficial de registro de concessões e permissões de bens públicos, onerosos ou não, no âmbito dos órgãos da Administração Direta do Distrito Federal, com acesso restrito aos agentes patrimoniais setoriais e seus substitutos. São objetivos do SICP:

I - atender ao Artigo 50 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que outorga ao Governador do Distrito Federal o encaminhamento de Relatório de Concessões e Permissões - RCP, anualmente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal;

II - identificar, controlar e registrar os termos de concessão e permissão de uso de bens públicos;

III - aprimorar a gestão do patrimônio público;

IV - verificar a arrecadação proveniente de concessão e permissão de uso;

V - identificar pessoas jurídicas e físicas beneficiárias das concessões e permissões públicas; e

VI - aumentar a transparência do uso dos bens públicos.

Parágrafo único. Fica atribuída a responsabilidade pela consolidação dos dados para elaboração do RCP à Subsecretaria de Patrimônio Imobiliário - SPI, da Secretaria Executiva de Administração e Logística - SEALOG, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF.